

General dessa Capitania, tem ordenado q. Vm.<sup>ce</sup> cumpra o q. pelo Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Luiz Diogo seu antecessor estava assentado comigo para efeito de se prenderem nos Registos todos os Dezertores e Delinquentes, ou outras quaesquer pessoas que intentassem sair desta Capitania sem Passaporte, pelo que estou a S. Ex.<sup>a</sup> sumamente obrig.<sup>do</sup> pela attenção com q me trata.

E para que Vm.<sup>ce</sup> possa regularse nesta materia o informo, de que todas as licenças para sair para fora da Capitania as rezervey para mim e as costumo dar aos da Ordenança com informação do seu Cap.<sup>m</sup> mor, e aos soldados Auxiliares com informação de Seus Cap.<sup>es</sup>.

Estes podem dar aos seus soldados licença por quinze dias, e té hum mez, porem he dentro da Capitania.

Pode haver hum cazo tal, e tão repentino que não de tempo para se recorrer a mim, eSses deixo Eu á prudencia de Vm.<sup>ce</sup> para os distinguir, porquanto não he conveniente passalos por ordem, por não abrir a porta a mayores abuzos.

O Clerigo em q Vm.<sup>ce</sup> me falla, e que fugiu desta Capitania, já se sabe a parte certa onde se acha, no cazo de ser preciso fazeremse nesta Capitania algumas prizões . . . . . q. tenham passado para ella vindas de Minas, se executarão com toda a pontualidade e diligencia.

Deos g.<sup>de</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 21 de Junho de 1769 // Dom Luiz Antonio de Souza // Senhor Ben. . . . . de Carvalho //

#### Para o Comd.<sup>e</sup> do Reg.<sup>o</sup> de Camandocaya

Recebo a de Vm.<sup>ce</sup>, e lhe agradeço m.<sup>to</sup> a Remessa do prezo dezertor da Praça de Santos Ignacio Alz que já tinha fugido da prisão do xadres deste Corpo da Guarda, e com elle de tantas vezes não tem tido emenda, faço tenção desta vez despachalo p.<sup>a</sup> p.<sup>te</sup> de onde não possa voltar p.<sup>a</sup> essas terras.

Estou sumam.<sup>te</sup> obrigado ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Conde de Valladares Governador e Capitam General dessa Capitania, pela m.<sup>ce</sup> q. me faz de mandar prender no seu districto estes foragidos e malfeitores, q. de cá passão para lá, e igualmente Eu mandarei fazer o mesmo a todos os que de lá vierem, para que assim se deminuão estes vadios não lhes dando azilo em parte alguma.

E p.<sup>a</sup> q. Vm.<sup>ce</sup> possa regularse nesta materia . . . continuão os dous Cap.<sup>es</sup> da Carta acima e acabão nas palavras = pôr não abrir a porta a mayores abuzos. Deos gd.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ce</sup> S. Paulo a 21 de Junho de 1769 // Dom Luiz Antonio de Souza // Snr. Antonio Correa Gallás

